



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2.313 – 09/07/2010

ALTERA A LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 5º ao art. 36 da Lei Municipal nº 2.100, de 09 outubro de 2006, que institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento do Município de Arcos, com a seguinte redação:

“Art. 36 -

§ 5º - O Poder Executivo poderá fazer doações dos imóveis que integrem as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), desde que estejam vinculados a projetos de financiamento habitacional, através de agente financeiro credenciado pelo governo federal.”

Art. 2º - As áreas desafetadas através da Lei nº 2.231, de 10 de julho de 2009 e o terreno adquirido nos termos da Lei Municipal nº 1.922, de 19 de novembro de 2002, passam à condição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de julho de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>025</u>
Aprovado em: <u>05/07/2010</u>
Secretário <u>Adriana Reis</u>